

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

## **EDITAL Nº 07/2017- COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE IFPI CAMPUS FLORIANO**

### **SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PERMANENTE, ATLETA E CULTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE**

A Diretoria Geral do Campus Floriano, por meio da Comissão de Assistência Estudantil - CAE, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE, BENEFÍCIO ATLETA E BENEFÍCIO CULTURA** do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital tem a finalidade de selecionar estudantes em **Vulnerabilidade Social** do Campus Floriano do IFPI para serem atendidos com **BENEFÍCIO PERMANENTE, ATLETA OU CULTURA**, da Política de Assistência Estudantil – POLAE.

#### **2. PÚBLICO ALVO:**

**2.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

**2.1.1** Segundo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS entende-se por Vulnerabilidade Social um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e o acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda, e de bens de consumo.

**2.1.2** Por renda mensal per capital entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda dos programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

**2.1.3** Não serão atendidos por este Edital estudantes dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e Estudantes da Educação a Distância - EaD, uma vez que estes, mesmo incluídos no processo educacional desta instituição, obedecem resoluções próprias que contemplam as ações de Assistência Estudantil.

### **3. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:**

#### **3.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE**

**3.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

**3.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante **durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar**, bem como condicionada a disponibilidade de recurso.

**3.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, **excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar**, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível à manutenção do pagamento do benefício neste período (conforme Resolução 27/16 do Conselho Superior.).

#### **3.2 DO BENEFÍCIO ATLETA:**

**3.2.1 BENEFÍCIO ATLETA** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

**3.2.1.1** O Benefício Atleta é regido pelas mesmas condições descritas nos itens **2.1.1.1 e 2.1.1.2**

#### **3.3 DO BENEFÍCIO CULTURA:**

**3.3.1 O BENEFÍCIO CULTURA** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à participação do mesmo em atividades culturais permanente de

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

**3.3.1.1** São consideradas atividades culturais permanente de representação do IFPI, aquelas que o estudante participa rotineiramente, por exemplo: grupo de teatro, coral, banda de música ou outras atividades afins.

**3.3.1.2** O Benefício Cultura é regido pelas mesmas condições descritas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2

#### **4. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:**

**4.1** O valor dos benefícios é variável, podendo ser atribuído os valores de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

**4.2** Para os Benefícios Atleta ou Cultura, além da análise citada no item 3.1, será considerada também como incentivo, a sua condição de atleta ou participante de atividades culturais.

#### **5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1** Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI/Campus Floriano, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES , por exemplo: PRAEI, Monitoria, PIBIC, PIBIC Jr e, outros;

IV- Apresentar condições de Vulnerabilidade Social, de acordo com o **item 1.1.1**;

V – Apresentar **Declaração**, emitida pelo setor competente, de participação em atividades permanentes desportivas ou culturais de representação do IFPI, no caso dos interessados na inscrição para os Benefícios Atleta ou Cultura.

#### **6. DAS VAGAS:**

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

- 6.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Floriano.
- 6.2 As vagas que trata este Edital **não serão discriminadas por categoria de Benefício**, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas em duas Etapas.

I - **ETAPA 1:** Preenchimento, por todos os estudantes interessados, do **Questionário Socioeconômico Online**, no Período de **26/06/2017 a 28/06/2017**, disponível no endereço eletrônico <https://goo.gl/forms/72Gslw7zYikCakNr1>.

II - **ETAPA 2:** Entrega da Documentação descrita no **item 8**, no **Setor de Serviço Social**, no horário de **08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h**, conforme os seguintes Períodos indicados por Curso:

a) **29/06 a 04/07/2017** – Estudantes dos **Cursos de Graduação e Concomitantes ou Subsequentes**

b) **06 a 12/07/2017** – Estudantes dos **Curso Integrados ao Médio**;

- 7.2 Documentos necessários para a inscrição (**originais e cópias**):

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo estudante interessado (**Anexo I**);

b) Registro Geral (Identidade) e CPF;

c) Declaração do estudante de que não possui qualquer tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado (**Anexo II**);

d) Comprovante de residência do estudante atualizado, tais como: talão de água, luz, telefone, contrato ou recibo de aluguel (**autenticado em cartório**), ou declaração do imóvel caso seja cedido (**autenticado em cartório**). **Caso o estudante resida separado dos pais/responsáveis, apresentar também o comprovante de residência destes (autenticado em cartório).**

e) Declaração da Composição Familiar do Estudante (**Anexo III**);

f) Justificativa (**Anexo IV**);

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

g) Carteira de Trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado, seguida da página seguinte em branco), **caso o estudante seja maior de idade**. Caso não possua, apresentar declaração (**Anexo V**), **registrada em cartório**;

h) Documentos que comprovam a renda, de acordo com as situações previstas no **Anexo VI**, **caso o estudante seja maior de idade**. Se o estudante declara **imposto de renda**, deverá apresentar **Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2016**;

i) Documentos de identificação pessoal (**RG ou Certidão de Nascimento, e CPF**) de cada membro da família declarado no **Anexo III**;

j) Documentos que comprovam a renda de cada **membro da família** para todos que forem maiores de 18 anos, de acordo com a situação de cada um, conforme orientações do **Anexo VI**;

**7.3** No ato da inscrição o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.

**7.4** Caso o estudante realize mais de uma inscrição, será considerada a última;

**7.5** Não será recebida inscrição com documentação incompleta, nem será permitida a entrega de documento fora do prazo estabelecido neste Edital. A ocorrência dessas hipóteses exclui automaticamente o estudante do Processo.

**7.6** A inscrição implica compromisso tácito por parte do estudante em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**7.7** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação em qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **8. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:**

**8.1** O Benefício Permanente, Atleta ou Cultura será ofertado conforme orienta o **item 2** deste Edital.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1** A seleção dos estudantes ocorrerá em quatro etapas:

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

- a) **ETAPA 1:** Preenchimento do Questionário Socioeconômico, conforme **item 7.1**;
- b) **ETAPA 2:** Recebimento da Inscrição, conforme **item 7.1**;
- c) **ETAPA 3:** Análise dos dados (Questionário Socioeconômico e Documentos Recebidos), no período de 13 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017;
- d) **ETAPA 4:** Entrevista com estudantes convocados, em caso de necessidade;

**9.2** Esporadicamente poderá ser realizada visita domiciliar, **durante ou pós-processo seletivo**, e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA**

- 10.1** Estudantes poderão ser convocados para Entrevista com as Assistentes Sociais, como caráter complementar à análise Socioeconômica.
- 10.2** A relação dos estudantes e/ou pais/responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada no dia 01 de agosto de 2017, no site do IFPI ([libra.ifpi.edu.br](http://libra.ifpi.edu.br)) e no mural da Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do IFPI Campus Floriano.
- 10.3** As entrevistas serão realizadas no período de **02 a 04 de agosto de 2017**, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, conforme agendamento divulgado com a relação dos convocados.
- 10.4** Estudantes não convocados (as) para Entrevista permanecem no Processo deste Edital.
- 10.5** Estudantes convocados (as) que não comparecerem à Entrevista serão excluídos do Processo de Seleção.

## **11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

- 11.1** O Resultado Parcial do Processo Seletivo será divulgado no dia **08 de agosto de 2017**, no site do IFPI ([libra.ifpi.edu.br](http://libra.ifpi.edu.br)) e no mural da Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do IFPI-Campus Floriano.
- 11.2** **Até 24h após a divulgação do Resultado Parcial**, no horário das **08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h**, o estudante que desejar **interpor recurso** contra o Resultado Parcial do Processo Seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VII** deste Edital, e entregar no **Setor de Serviço Social**.
- 11.3** **Até 24h após a divulgação do Resultado Parcial**, no horário das **08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h**, o estudante que desejar fazer **denúncia de concessão**

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

**indevida do benefício**, poderá fazê-la preenchendo o formulário disponível no **Anexo XI** deste Edital, e entregar no **Setor de Serviço Social**. A identidade do denunciante será mantida em sigilo.

**11.3.1** Todas as denúncias serão apuradas pela equipe técnica do Serviço Social e pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus (CAE).

**11.4** O resultado da **Análise dos Recursos Interpostos** será divulgado no dia **09 de agosto de 2017**, no site do IFPI ([libra.ifpi.edu.br](http://libra.ifpi.edu.br)) e no mural da Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do IFPI - Campus Floriano.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

**12.1** O Resultado Final, pós-recurso, será divulgado na data prevista de **10 de agosto de 2017**, no site do IFPI ([libra.ifpi.edu.br](http://libra.ifpi.edu.br)) e no mural da Comissão de Assistência Social do IFPI Campus Floriano.

**12.2** Após a divulgação do Resultado Final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para assinatura de Termo de Compromisso e orientações pertinentes. **Os Estudantes selecionados com idade inferior a 18 anos deverão comparecer acompanhados dos pais ou responsáveis.**

## **13. DOS BENEFÍCIOS**

### **13.1 PERMANÊNCIA**

**13.1.1** Para a permanência no Benefício o estudante deverá cumprir os requisitos estabelecidos pela POLAE, quais sejam:

**I** – Manter os requisitos discriminado no **Item 5** deste Edital;

**II** – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.

**III**- Participar de atendimentos, oficinas e outras ações promovidas pela Comissão de Assistência Estudantil (CAE), de forma espontânea ou quando convocado.

**IV** - Cumprir seus deveres condizentes com a Organização Didática.

**V** – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI (Programa de Atendimento ao

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

Estudante Ingressante), monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VI - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

## **13.2 ACÚMULO**

**13.2.1** É vedado o acúmulo de Benefícios pelo estudante, cujos recursos sejam provenientes do PNAES (Monitoria, PRAEI, PIBIC e PIBIC Jr, e outros).

**13.2.2** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja posteriormente selecionado para outro tipo de bolsa cujo recurso seja da fonte PNAES, o mesmo deverá fazer a opção por um dos referidos benefícios, de forma imediata e por meio de comunicação presencial junto a Comissão de Assistência Estudantil (CAE).

## **13.3 DESLIGAMENTO**

**13.3.1** Trancar matrícula ou evadir-se do Curso;

**13.3.2** Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;

**13.3.3** Superar as condições de vulnerabilidade sociais inicialmente identificadas;

**13.3.4** Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

**13.3.5** Esgotadas todas as estratégias de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade;

**13.3.6** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

#### 14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	22/06/17
Divulgação do Edital	22 a 26/06/17
ETAPA 1 – Questionário Socioeconômico On-Line <a href="https://goo.gl/forms/72Gslw7zYikCakNr1">https://goo.gl/forms/72Gslw7zYikCakNr1</a>	26 a 28/06/17
ETAPA 2: Entrega da documentação (Somente para os alunos dos Cursos de Graduação e Concomitantes ou Subsequentes)	De 29/06/17 a 04/07/17
ETAPA 2: - Entrega da documentação (Somente para os alunos dos Cursos Técnicos Integrado ao Médio)	De 06 a 12/07/17
ETAPA 3: Análise documental	De 13/07/17 a 01/08/17
Publicação da relação dos candidatos convocados para Entrevista	01/08/2017
ETAPA 4: Entrevistas (caso haja necessidade)	De 02 a 04/08/17
Resultado do processo seletivo	08/08/17

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

Período de Interposição de Recursos	09/08/17
Homologação do Resultado Final	10/08/17
Reunião para assinatura do Termo de Compromisso e orientações	A definir

**OBS.: O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.**

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Estudantes que já são contemplados com Benefício Permanente, Atleta, ou Cultura, selecionados em Editais passados, não participarão deste processo seletivo, uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no **§ 2º do Art. 18º da POLAE** e não de um novo processo seletivo.
- 15.2** Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente e são estudantes Atletas ou participam de atividades culturais de representação do IFPI, poderão migrar para um dos seguintes **Benefícios: Atleta ou Cultura**. Para isso devem se apresentar à Comissão de Assistência Estudantil para receber orientações e proceder à migração.
- 15.3** É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.
- 15.4** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante acarretará:
- Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;
  - Responder judicialmente por ***Falsidade Ideológica***, conforme o **Código Penal, Art. 299** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

**15.5** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Floriano, 21 de junho 2017

---

Diretor Geral do Campus

---

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Presidente da Comissão de Assistência Estudantil do Campus Floriano

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato),  
portador do R.G. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, estudante do Instituto  
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus Floriano, matriculado(a)  
no Curso \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, venho requerer a V. S<sup>a</sup> inscrição junto ao Edital nº 07  
/2017 do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, para o Benefício  
\_\_\_\_\_ (Permanente, Atleta, ou Cultura). Para isso, apresento no quadro em  
anexo minha composição familiar, e declaro que li o Edital completo e aceito todas as  
exigências deste processo, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

N. Termos, P. Deferimento.

Floriano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Assinatura do estudante candidato

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

## ANEXO II

### Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula \_\_\_\_\_, atendido com Benefício \_\_\_\_\_ declaro não possuir  
nenhuma outra bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência  
Estudantil - PNAES.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Floriano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

O quadro deve conter as informações:

- 1) De todos os membros da Família; e
- 2) Se o estudante residir separado dos pais, **incluir também** as informações de todos com quem reside.

**(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, Desempregado, funcionário público, aposentado, etc.).**

Nº	NOME COMPLETO	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	CIDADE DE RESIDÊNCIA	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA
01							
02							
03							
04							
05							
06							

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

**ANEXO VI**

**Comprovantes de renda**

Item	Situação	Descrição dos documentos solicitados
1	Para assalariado	<p>Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado (dos três últimos meses).</p> <p>Carteira de Trabalho (CTPS), constando: • Página de identificação, frente e verso;</p> <p>• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco;</p> <p>c) Extratos bancários dos últimos três meses (conta corrente).</p> <p><b>Observação:</b> No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração Genérica (registrada em cartório), explicitando a situação a qual se encontra. Esta declaração está disponível no <b>Anexo V</b> deste Edital</p>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

2	Para autônomo profissional liberal e	<p>a) Pró-labore ou declaração de autônomo constando rendimento, disponível <b>no Anexo VIII.</b> b) Carteira de Trabalho (CTPS), constando: • Página de identificação, frente e verso;</p> <p>• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco;</p> <p>c) Cópia de contratos.</p> <p>d) Declaração de IRPF, exercício 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso.</p> <p>e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.</p>
---	---	---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

		<p>f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.</p> <p>g) Extrato bancário dos meses: junho/2016, julho/2016 e agosto/2016.</p> <p>h) Declaração Genérica (registrada em cartório), contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (Conforme <b>Anexo V</b>).</p>
3	Proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresa e microempresa	<p>a) Pró-labore.</p> <p>b) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – exercício 2016 completo.</p> <p>c) Extrato bancário dos últimos 3 meses: abril/2017, maio/2017 e junho/2017. (conta corrente).</p> <p><b>Observação:</b> No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração Genérica (registrada em cartório), explicitando a situação a qual se encontra. Esta declaração está disponível no <b>Anexo V</b> deste Edital.</p>
4	Aposentados, pensionistas/Beneficiários da Previdência Social	<p>a) Extratos bancários dos meses: abril/2017, maio/2017 e junho/2017.</p> <p>b) Extrato mais recente do pagamento do Benefício do INSS.</p> <p>c) Declaração de IRPF, exercício 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de isento de imposto de renda, conforme o caso.</p>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

5	Para beneficiários dos programas de transferência de renda (BPC, Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra, etc.).	a) Comprovante de recebimento do benefício constando o seu valor. b) Extratos bancários dos últimos três meses (conta corrente). <b>Observação:</b> No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração Genérica (registrada em cartório), explicitando a situação a qual se encontra. Esta declaração está disponível no <b>Anexo V</b> deste Edital.
6	Renda adquirida por meio de imóvel (eis) para aluguel, e arrendamentos de móveis.	a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso. b) Extratos bancários dos meses: abril/2017, maio/2017 e junho/2017. c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos meses: abril/2017, maio/2017 e junho/2017. d) Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel. <b>Observação:</b> No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração Genérica (registrada em cartório), explicitando a situação na qual se encontra. Esta declaração está disponível no <b>Anexo V</b> deste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

7	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) pescador/garimpeiro.	<p>Declaração atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CNPJ;</li><li>• Endereço e telefone da sede;</li><li>• Nome do agricultor/pescador/garimpeiro;</li><li>• Valor mensal da renda;</li><li>• Atividade desenvolvida.</li></ul> <p><b>Observação 1:</b> A declaração deve estar assinada pelo presidente da referida instituição.</p> <p><b>Observação 2:</b> No caso de não ser associado ao Sindicato Rural deve ser preenchida a Declaração de Atividade Rural, explicitando a situação a qual se encontra. Esta declaração está disponível no <b>Anexo IX</b> deste Edital.</p>
---	--	--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

8	Para desempregados	<p>a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), constando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Página de identificação, frente e verso;</li><li>• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das páginas em branco;</li><li>• Páginas onde estão contidas as alterações de salário e as anotações gerais.</li></ul> <p><b>Observação:</b> No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração de Pessoa sem Renda (registrada em cartório), explicitando a situação na qual se encontra. Esta declaração está disponível no <b>Anexo X</b>.</p>
9	Pensão alimentícia	<p>Comprovante de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia.</p> <p><b>Observação:</b> Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável (registrada em cartório), onde conste o valor recebido, com cópia do RG (Esta declaração está disponível no <b>Anexo V</b>).</p>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

10	Funcionários Públicos	<p>a) Contracheques dos meses: abril/2017, maio/2017 e junho/2017.</p> <p>b) Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), exercício 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso.</p> <p>b) Extratos bancários dos meses: abril/2017, maio/2017 e junho/2017.</p>
11	Trabalhador Informal (ambulante, sacoleiro, biscateiros e outros informais)	<p>a) CTPS (onde constem as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco).</p> <p>b) Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal.</p> <p><b>Observação:</b> No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração de Atividade Informal (registrada em cartório), explicitando a situação na qual se encontra. Esta declaração está disponível no <b>Anexo VIII</b> deste Edital.</p>
12	Para estudante que exerce estágio remunerado	<p>a) Declaração fornecida pela Instituição, especificando o local, data de início e término, e o valor da respectiva remuneração do estágio.</p>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

### 5. Comprovante de despesas:

Ao estudante beneficiário é necessária a apresentação dos comprovantes de despesa de sua família.

Caso resida em local diferente de seus pais/responsáveis, deverá apresentar as despesas das duas residências.

Item	Tipos de despesa	Descrição
1	Contas diversas	a) Água, energia elétrica, telefone, Internet. b) Despesas com saúde. c) Despesas com educação, dentre outras assumidas pela família.
2	Moradia	a) Contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado. b) Carnê de IPTU do ano vigente, mesmo que não esteja pago. <b>Observação 1:</b> Em caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência pelo proprietário, conforme Declaração Genérica (registrada em cartório), explicitando a situação a qual se encontra. Esta declaração está disponível no <b>Anexo V</b> deste Edital. <b>Observação 2:</b> Caso o imóvel não esteja em nome do estudante beneficiário, este deverá apresentar Declaração Genérica – <b>Anexo V</b> (registrada em cartório), da pessoa em nome da qual o imóvel está registrado e/ou alugado, constando a informação que o estudante beneficiário reside lá, se paga aluguel ou não. A declaração deve estar acompanhada de cópia da identidade de que assinou.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

## 6. Outros documentos

Item	Descrição
1	a) Certidão de óbito em caso de pais ou responsáveis falecidos.
2	a) Averbação do divórcio para pais separados judicialmente (no caso da inexistência deste documento deverá ser apresentada declaração <b>(Anexo V)</b> das partes comprovando separação e, se for o caso, a existência de pensão ou auxílio financeiro destinado à subsistência do estudante beneficiário);
3	a) Certidão de casamento, para estudante beneficiário casado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL OU AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como  
profissional autônomo, exercendo atividade de  
\_\_\_\_\_, perfazendo uma  
renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de  
comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas  
a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício.

Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS FLORIANO

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que não exerço  
atividade remunerada e meu sustento provém do(a)

---

---

---

---

---

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício.

Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante